



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**  
**TELEFAX: (83) 449 1060**

LEI Nº 323/99

DE 11 DE JUNHO DE 1999.

REDEFINE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei redefine a estrutura administrativa, cria novos cargos, objetivando adequá-la aos reclame da modernidade.

Art. 2º. O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, obedecerá aos critérios de criação de novos cargos, provimento e estruturas dos cargos em anexo, além dos já contidos nos anexos I a III, definidos na Lei Municipal 311/97 de 31 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Esta Lei redefine o seu objeto em conformidade com o Regime Jurídico único que a remuneração dos servidores públicos municipais e terá como parâmetro a carga horária de (08) horas diárias ou (40) horas semanais

PARÁGRAFO ÚNICO – Os demais critérios serão obedecidos aos dispositivos da Lei Municipal de nº 311/97, de 31 de dezembro de 1997.

Riacho dos Cavalos (PB), 11 de Junho de 1999.

  
NAPOLEÃO SUASSUNA LAUREANO  
= Prefeito =